

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA FINANCEIRO INTEGRADO COM MÓDULO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS E SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL
PARA ATENDER O CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017-SED
INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**


Reuniram-se às 18 horas e trinta minutos do dia 09 de junho 2017, na Rua 86, Quadra F-21, Lote 89, Nº 815, CEP: 74.083-385 Setor Sul, Goiânia – GO, os constantes da lista de presença anexa a esta ata, nos termos do Estatuto em vigor. O Presidente do Instituto Dr. **ARMENIO DE SOUZA RANGEL**, presidiu a Reunião do Conselho de Administração e deu início estabelecendo a seguinte ordem do dia: **Autorização de Contratação de Empresa Especializada Em Sistema De Gestão, para implantação, personalização e fornecimento de sistema de informação para a gestão, à saber ERP em nuvem, contemplando os módulos de gestão de projetos, recursos humanos e departamento pessoal, financeiro, jurídico, gestão de compras, contabilidade, fiscal, gestão de patrimônio e módulo de prestação de contas e envio de dados para fiscalização e transparência totalmente integrados, e Contratação de empresa visando a execução de serviço de suporte educacional pelo fornecimento, implantação, produção e manutenção de “Solução Tecnológica em Gestão Educacional e Tecnológica” integrado com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para atender o contrato de gestão Nº 001/2017-SED.** O Presidente informou que no dia 07 de Abril de 2017 foi assinado o Contrato de Gestão nº 001/2017-SED entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás e o Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia e no dia 22 de Maio houve a publicação, em Diário Oficial do Estado, dos Regulamentos para os Procedimentos do Instituto Reger de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, devidamente aprovados pela Controladoria Geral do Estado – CGE. O Presidente informou da necessidade de Autorização do Conselho de Administração para as Contratações supracitadas, visando atender ao Contrato de Gestão 001/2017-SED conforme o Artigo 12, §1º do Regulamento para os Procedimentos do Instituto Reger de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, a saber: “As compras/contratações cujo valor global seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizadas pelo Conselho de Administração do REGER, independente de convocação, sem prejuízo da autorização do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro do REGER”. O Presidente argumentou que a contratação de um Sistema Financeiro integrado com módulo de Prestação de Contas é totalmente necessário, para total transparência dos gastos, bem como para fiel

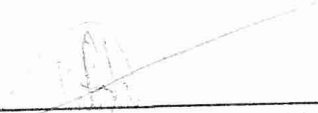
PD-009/2017

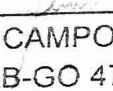
PD-010/2017

cumprimento das disposições constantes do Contrato de Gestão. Ademais, foi sustentado que a contratação de um Sistema de Gestão Educacional é de suma importância para atingimento integral das metas estabelecidas no referido contrato. Outrossim, alegou que diante dos orçamentos realizados, após pesquisa de mercado, com prazo de vigência da contratação, a saber, de 45 (quarenta e cinco) meses, que o valor estimado ultrapassou o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estabelecido pelo Regulamento. Ato contínuo, o Presidente aludiu que os Termos de Referência foram confeccionados e devidamente validados por uma equipe técnica, nomeada especificamente para tal mister. Finalmente, tendo em vista que o INSTITUTO REGER de Educação, Cultura e Tecnologia é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de: (Abadiânia, Água Limpa, Alexânia, Anápolis, Anhanguera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Catalão, Corumbá de Goiás, Corumbáiba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa-Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis), consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados. Ato contínuo, o Sr. Joe Luiz Ferreira Mayrink solicitou a palavra, requerendo esclarecimentos acerca do prazo de realização da licitação, tendo em vista a urgência dos serviços envolvidos. O Presidente esclareceu que o certame se dará, provavelmente, em meados do mês de julho, tendo em vista a necessidade de realização de laudos técnicos, solicitações de orçamentos e demais procedimentos para regular andamento do processo seletivo. Estando todo o Conselho de Administração presente, os mesmos aprovaram por unanimidade a **Autorização de Contratação de Empresa Especializada Em Sistema De Gestão, para implantação, personalização e fornecimento de sistema de informação para a gestão, à saber ERP em nuvem, contemplando os módulos de gestão de projetos, recursos humanos e departamento pessoal, financeiro, jurídico, gestão de compras, contabilidade, fiscal, gestão de patrimônio e módulo de prestação de contas e envio de dados para fiscalização e transparência totalmente integrados, e Contratação de empresa visando a execução de**

serviço de suporte educacional pelo fornecimento, implantação, produção e manutenção de “Solução Tecnológica em Gestão Educacional e Tecnológica” integrado com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para atender o contrato de gestão Nº 001/2017-SED, com a exceção do Presidente que não teve direito a voto por se tratar de uma Reunião realizada pelo Conselho de Administração conforme Artigo 19, § 12 do Estatuto do Instituto Reger. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra livre, o Presidente finalizou os trabalhos dessa Reunião do Conselho de Administração do Instituto Reger, onde a ata foi lida e unanimemente aprovada sem ressalva por todos os membros presentes do Conselho de Administração; e eu, Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Advogado.


ARMÊNIO DE SOUSA RANGEL
CPF: 004.556.388-88 - PRESIDENTE


WAGNO PEREIRA DA COSTA
CPF: 769.781.411-00 - SECRETÁRIO


RENATA CAMPOS BERNARDES BARROS
OAB-GO 47.533 - ADVOGADA